

LEI Nº 326 - de 30 de novembro de 1975

Dispõe sobre a inscrição dos servidores do Município como segurados do INPS e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Illicinea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inscrição, como segurados do INPS, de todos os servidores do município regidos pela CLT, os quais, consequentemente, ficam isentos de contribuição para o IPSEMG.

Art. 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a incluir nos orçamentos anuais dotação própria para atender as despesas de sua competência para com aquele instituto.

Art. 3º - A contribuição a que estiver sujeito cada servidor será descentada em folha de pagamento e remetida ao instituto, conjuntamente com a parte do município, dentro do prazo regulamentar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de outubro de 1971.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicinea, aos 30 de novembro de 1975.



Aristides Severo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Mário de Oliveira Mendes
Secretário